



Prefeitura Municipal de Mirai

"A Certeza de um futuro melhor." - ADM 2013/2016

LEI Nº 1.564, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MUNICIPALIZAR TRECHOS DE RODOVIAS ESTADUAIS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MIRAI/MG."

O Povo do Município de MIRAI/MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar trechos das Rodovias Estaduais MG 447 e MG 265, sendo a primeira MG, compreendidos entre o Km 65 + 100m até o Km 67 + 800m, e a segunda MG, compreendidos, entre o Km 31 + 150 m até o Km 30 + 30 m, no perímetro urbano no Município de Mirai/MG, mediante formalização de transferência de titularidade do Estado de Minas Gerais para o Município de Mirai/MG.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSÉ RONALDO MILANI
Prefeito de Mirai